



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

EDITAL NÚMERO 298/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – COM ALTERAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio territorial para os empreendimentos Residenciais Santa Fé, pelo período de 12 meses, e Pistóia I, pelo período de 06 meses a ser contratada pelo Município de Canoas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentro das diretrizes do programa Minha Casa Minha vida, Faixa I. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Recebimento de propostas e documentos de habilitação até as 09 horas do dia: 16/02/2024.

Abertura de Propostas: às 09 horas do dia 16/02/2024. Disputa de preços: às 10 horas do dia 16/02/2024. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL NÚMERO 298/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termos de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV – Planilha Orçamentária.

Anexo V - Minuta de Contrato Residencial Santa Fé.

Anexo VI - Minuta de Contrato Residencial Pistoia I

Anexo VII – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio territorial para os empreendimentos Residenciais Santa Fé, pelo período de 12 meses, e Pistóia I, pelo período de 06 meses a ser contratada pelo Município de Canoas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentro das diretrizes do programa Minha Casa Minha vida, Faixa I, e de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua



equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento de propostas e documentos de habilitação: **até às 09 horas do dia 16/02/2024.**

5.2. Abertura de propostas: **às 09 horas do dia 16/02/2024.**

5.3. Disputa de preços: **às 10 horas do dia 16/02/2024.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. Qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993;

6.2.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo III.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL



S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.1.1. Considerando que a contratação será por lote, a proposta deverá ofertar valor global por lote para contratação, e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha Orçamentária do Anexo IV.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.6. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

9.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.8. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.9. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.10. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.11. Até a data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.1.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.1.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.1.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.1.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.1.5. que não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

9.3.1.6. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.1.7. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.



9.3.2. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.3.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E à 337-P, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642-A, §2º da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. comprovação (ões) de capacidade técnica operacional em nome da licitante, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida (s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços para a execução e o desenvolvimento das ações técnico-sociais, com enfoque em



habitação de interesse social e trabalho comunitário junto a famílias em processo de reassentamento e/ou beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.

9.4.4.2. Os atestados de capacidade Técnica operacional deverão conter:

- Título do Trabalho Técnico Social desenvolvido;
- Descrição das ações realizadas;
- Período de execução do Trabalho Técnico Social em questão (data de início e data de término — dia/mês/ano);
- Público-alvo do serviço contratado;

Local de execução do trabalho técnico social

9.4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1, (DA PARTICIPAÇÃO) e seguintes.

9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices: a) para Obras e Serviços de Engenharia: Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0) Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0) Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5) b) para Aquisição de Bens e outros Serviços: Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0) Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0) Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

9.4.5.3.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á: 29/09/2023 Página 2 de 2 SMLC/DFPO

9.4.5.3.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando: a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil); b) Termo de Abertura e Encerramento; c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil); e) Campo J800 com as Notas Explicativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

9.4.5.3.3. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39- A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994. 9.4.5.3.4. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.3.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

9.4.5.3.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

9.4.5.3.7. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue: a) Termo de Abertura e Encerramento; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Notas Explicativas.

9.4.5.4. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.5. Na habilitação para o fornecimento de bens ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

9.4.5.6. Comprovação de enquadramento no Simples Nacional através de do relatório de Consulta detalhada obtido no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.4.6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.4.6.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

9.4.7. REGRAS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.

9.4.7.1. A participação das licitantes se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;
- c) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) cada consorciada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
- e) para a qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- f) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

9.4.5.3.3. Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

9.4.5.3.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

9.4.5.3.5. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

9.4.5.3.6. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

9.4.5.3.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos itens 7.1 e 8.1.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 5.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3., se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



- 14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 14.8.2.6. estudos setoriais;
- 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.
- 14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::::>).

15.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.2. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.2.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.2.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.2.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.2.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.2.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

15.3. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.



15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O órgão responsável convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no



item 18.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.5. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.6. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A participação na licitação sujeita o licitante às sanções administrativas que seguem.

18.2. Quanto procedimento da licitação:

18.2.1. deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

18.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses;

18.2.2.1. multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993;

18.3. Na execução do objeto:

18.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira do Anexo V - Minuta de Contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

19.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

19.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

cabíveis.

19.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

19.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.6. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

19.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

19.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 12 de dezembro de 2023.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RESIDENCIAL PISTOIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL, PARA O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PISTOIA CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE CANOAS, DENTRO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 1.

1. OBJETO

A presente proposta objetiva a contratação de serviços especializados em execução de Projetos de trabalho Social (PTS), a serem desenvolvidos com famílias da região Sudoeste de Canoas e que já encontram-se residindo no Empreendimento Pistoia I.

O Projeto de Trabalho Social - PTS a ser desenvolvido junto às famílias beneficiárias deverá estimular à participação, à organização comunitária, o fortalecimento do espírito de vizinhança e à apropriação do espaço de moradia.

A execução do PTS deverá possuir o enfoque participativo, permitindo às famílias a tomada de consciência de sua realidade e o desenvolvimento de senso crítico, que lhe possibilitem a melhoria da qualidade de vida.

Importa salientar que o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido no empreendimento deve seguir as diretrizes contidas no anexo III da Portaria 464/2018.

O responsável técnico pela coordenação e supervisão dos serviços executados pela contratada, objeto deste Termo de Referência, será designado pela Prefeitura Municipal e estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação.

2. ESCOPO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS

O Projeto de Trabalho Social a ser executado pela contratada é composto por somente 01 (uma) fase:

1ª: Fase pós-contratual.

Destaca-se que este projeto é passível de reprogramação das atividades propostas, visto que pode haver necessidade de reavaliar a forma de execução de uma ou mais ações, em razão das demandas de cada empreendimento.

PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida	Contrato CAIXA nº: 499.430-45
Ação/Modalidade: Faixa I	Fonte de recursos: FAR
Empreendimento: Residencial Pistóia I	
Município: Canoas	UF: RS
Objeto de Intervenção: Condomínio com 300 UH	
Executor da Intervenção: A licitar	
Responsável Técnico – Social do Proponente: Thyelle Vidal Fonseca Matrícula: 123677	
Formação: Assistente Social	
Contato: (51) 3425.7630 – Ramal 5728	
E-mail: thyelle.fonseca@canoas.rs.gov.br	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

2 JUSTIFICATIVA

O empreendimento Residencial Pistoia I teve as suas atividades de execução do Trabalho Técnico Social finalizadas pela empresa SENAC no mês de dezembro de 2021, tendo sido realizadas todas as ações previstas no cronograma físico financeiro. Todavia, verificou-se que ainda há saldo remanescente no valor de R\$ 103.381,45 para dar continuidade ao projeto.

Desta forma, compreende-se como importante seguir com as ações do Trabalho Técnico Social no local, visto a situação de vulnerabilidade social que encontram-se algumas famílias beneficiárias, agravadas ainda, pelo contexto pós pandemia. Outra motivação que corrobora para a retomada do Projeto é a manifestação dos beneficiários na pesquisa de satisfação aplicada, na qual os mesmos lamentam o término das atividades no empreendimento.

Para tanto, foi necessário realizar levantamento de demandas das famílias residentes no empreendimento para que as atividades venham ao encontro das necessidades da população. Assim, foi realizado contato com a empresa SENAC – Executora do TTS - para compreender a realidade dos beneficiários. Salienta-se que, também, se levou em consideração as demandas que chegam na SMDUH através de contatos telefônicos, atendimentos presenciais e observações de campo.

Compreende-se que para a execução das atividades previstas é necessário um período de 6 meses.

3. RECURSOS

SALDO DISPONÍVEL	R\$ 103.381,45
-------------------------	-----------------------

4– Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial (Fase Pós-ocupação)

Este eixo tem por objetivo promover atitudes que contribuam para a preservação do meio ambiente, do patrimônio e da saúde, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam na qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental, social da intervenção.

4.1 - Oficina de Meio Ambiente

Esta oficina tem por objetivo orientar as famílias quanto a boas práticas de limpeza de espaços de uso coletivo e o correto tratamento de seus resíduos. Conta ainda com noções básicas de reciclagem com informações sobre a forma correta de separação do lixo. Poderão ser abordados assuntos que estimulem a conscientização socioambiental. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 06 meses, com carga horária de 4 horas para um encontro no mês divididas em: - 2 horas para execução e 2 horas para planejamento e compilação dos dados.

Metodologia: Expositiva e dialogada

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Lanche (Suco = R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,10)	6	84	-	R\$ 5,09	R\$ 427,56
Assistente Social	6	1	24hrs (12rs planejamento da atividade+ 12hrs execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96
Biólogo	6	1	24hrs(12rs planejamento da atividade+ 12hrs execução da atividade)	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
TOTAL				R\$ 7.322,52	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

5 – Eixo III – Desenvolvimento socioeconômico

Objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.

5.1– Oficina de Orientação Financeira

Durante a execução do Trabalho Técnico Social pode-se perceber que muitas famílias residentes no empreendimento tem encontrado dificuldade de arcar com os custos de sua Unidade Habitacional. Em muitas situações tais dificuldades estão atreladas a forma como os recursos financeiros são gerenciados. Desta forma, esta oficina tem como objetivo auxiliar as famílias na tomada de decisões referentes aos gerenciamento de seus recursos. Para tanto, é importante que tenham acesso a informações que contribuam com a forma de lidar com o dinheiro, gastos e empréstimos. Trabalhar conceitos como crédito, débito, conta corrente, conta poupança, modalidades de empréstimos torna-se importante para que os beneficiários tenham maior clareza na forma de gerir sua renda. A atividade também contempla noções de economia doméstica, como: economia de água, luz, entre outros que se fizerem necessários. Esta oficina está prevista para ocorrer mensalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social. Estão previstos 6 encontros de 02horas.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de orientação financeira
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros	6
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes	25
Insumos de apoio	notebook; projetor; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAL INFORMATIVO (1000 unidades)	6	2.000		R\$ 320,00 (1000 unidades)	R\$ 640,00
ASSISTENTE SOCIAL	6	1	36hrs (12hrs de apoio a execução da atividade + 12 horas de divulgação + 12 horas de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 5.662,44
Auxiliar administrativo	6	1	12hrs (Divulgação da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 259,68
Alcool Gel	6	6		R\$ 6,23	R\$ 37,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,99)	6	150 (25 participantes)		R\$ 5,09	R\$ 763,5
Oficineiro de economia	6	1	12hrs (Execução da atividade)	R\$ 212,70	R\$ 2.552,4
TOTAL					R\$ 9.915,4

* Previsão de 02hrs de divulgação para a atividade, visto que é necessário visitar 300 Unidades Habitacionais – Necessário 02 profissionais para a atividade por questões de segurança.

5.2 – Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho

Promover um espaço que contribua para o acesso dos beneficiários a oportunidades no mundo do trabalho. Para tanto é necessário realizar atividades que proporcione o desenvolvimento/reconhecimento de suas potencialidades valorizando, inclusive, suas experiências anteriores. Compreender suas expectativas e projetos de vida alinhando a forma como vem trabalhando para alcançá-las. Estão previstas na atividade o mapeamento das demandas de trabalho no município e cursos de capacitação profissional, preferencialmente dentro do território de moradia, encaminhar as famílias para as oportunidades mapeadas, auxiliar na construção de currículos e prepará-los para entrevistas de emprego. A oficina tem previsão de ocorrer quinzenalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	12
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes Insumos de apoio	25
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; projetor; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAL INFORMATIVO (1.000 unidades)	6	2.000		R\$ 320,00	R\$ 640,00
Psicólogo	6	1	48hrs (24hrs de execução + 24hrs de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92
ASSISTENTE SOCIAL	6	1	60hrs (24hrs execução + 24hrs planejamento + 12hrs de divulgação)	R\$ 157,29	R\$ 9.437,4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Alcool Gel	6	12		R\$ 6,23	R\$ 74,76
Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,10 = R\$ 5,09)	6	150		R\$ 5,09	R\$ 763,5
Auxiliar administrativo	6	1	12hrs (divulgação da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 259,68
TOTAL					R\$ 18.725,26

* Previsão de 02hrs de divulgação para a atividade, visto que é necessário visitar 300 Unidades Habitacionais – Necessário 02 profissionais para a atividade por questões de segurança - Como a atividade ocorre quinzenalmente é necessário realizar a divulgação a cada 15 dias, visto a dificuldade de adesão dos moradores para as atividades do TTS.

5.4 - Plantão Social

Este espaço visa oferecer apoio as famílias com orientações sobre a vida em condomínio, divulgação do cronograma de atividades, esclarecimento de dúvidas, identificação de demandas, encaminhamentos a rede de serviços e programas de políticas sociais, orientações sobre os cuidados necessários durante o período de pandemia e demais temas pertinentes a realidade enfrentada pelas famílias de acordo com a análise do contexto em que estão inseridas. O Plantão Social ocorrerá em dois dias na semana.

Ação	Plantão Social
Público-alvo	Moradores do condomínio
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros	26
Local dos encontros	Condomínio Residencial Pistoia
Quantidade de participantes	2/semana

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAL INFORMATIVO	6	8.000		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
PSICÓLOGO	6	1	48hrs (Execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92
ASSISTENTE SOCIAL	6	1	96hrs (48hrs execução da atividade + 48hrs de divulgação)	R\$ 157,29	R\$ 15.099,84
Alcool Gel	6	6		R\$ 6,23	R\$ 37,38
Auxiliar administrativo	6	1	48hrs (02hrs-1x/semana-06 meses)	R\$ 21,64	R\$ 1.038,72
TOTAL				R\$ 26.285,86	

* Previsão de 02hrs de divulgação para a atividade, visto que é necessário visitar 300 Unidades Habitacionais – Necessário 02 profissionais para a atividade por questões de segurança -Como a atividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

ocorre semanalmente é necessário realizar a divulgação semanal, visto a dificuldade de adesão dos moradores para as atividades do TTS.

5.5 Oficina de reaproveitamento de alimentos

Esta oficina visa realizar capacitações sobre o reaproveitamento dos alimentos. O objetivo é incentivar o aproveitamento integral dos alimentos, evitando assim o desperdício, transformando o que seria lixo em pratos nutritivos. Além disso, as mulheres participantes têm a oportunidade de aprender pratos que podem ser comercializados e assim gerar renda própria.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de reaproveitamento de alimentos
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	03 encontros
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes Insumos de apoio	15
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,10 = R\$ 5,09)	03 meses	45	–	R\$ 5,09	R\$ 229,05
Material Informativo (1000 unidades)	03	0,5 unidades		R\$320,00 (0,5 unidade = R\$160,00)	R\$ 160,00
Nutricionista	03	1	12 hrs (06hrsde planej + 06hrs de execução da atividade)	R\$138,92	R\$1.667,04
Auxiliar Administrativo	03		06hrs (apoio execução atividade)	R\$ 21,64	R\$ 129,84
TOTAL					R\$ 2.185,93

6 – Atividade de finalização do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia

Esta atividade será realizada como fechamento das atividades do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia no último mês do projeto. Serão distribuídos kits para os beneficiários como forma de valorizar o trabalho realizado no local. Os moradores que participaram das atividades durante o período de execução do projeto irão receber um Kit com: camiseta e bloco de anotações e os moradores que não participaram das atividades recebem o kit com bloco de anotações. Caso seja possível, a atividade será realizada no salão de festas do empreendimento com depoimento dos moradores que participaram do Trabalho Técnico Social, distribuição dos kits e fechamento com a equipe executora das atividades.

Metodologia: Dialogada com entrega de kits de camisetas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Ação	Atividade de finalização do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia
Público-alvo	Famílias residentes no condomínio Pistoia
Carga horária do encontro	02hrs
Carga horária total da atividade	02 horas
Nº de encontros	01
Local dos encontros	Salão de festas Condomínio Residencial Pistoia
Quantidade de participantes	30

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Material informativo (1000 unidades)	01	0,5 unidade		R\$ 320,00 (0,5 unidades = R\$ 160,00)	R\$ 160,00
Camisetas	01	180	---	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
Bloco de anotações	01	300	---	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
Assistente Social	01	01	04	R\$ 157,29	R\$ 629,16
Psicologo	01	01	02	R\$ 157,29	R\$ 314,58
Lanche (Suco R\$ 3,99 + Bolo R\$ 1,99 = R\$ 5,09)	6	30		R\$ 5,09	R\$ 152,7
Auxiliar Administrativo	01	01	02	R\$ 21,64	R\$ 43,28
TOTAL				RS 8.949,72	

7 – Avaliação

A avaliação das atividades deverá ocorrer durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão dos participantes das ações e da equipe técnica e da Prefeitura Municipal de Canoas. As atividades serão avaliadas com os seguintes instrumentos:

- Reuniões mensais entre a equipe da SMDUH e da empresa contratada: AS reuniões tem como objetivos acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do Trabalho técnico Social;
- Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social: Registram as atividades desenvolvidas no mês, justificando, inclusive, as ações previstas e não realizadas no período. Este documento é um instrumento de medição das ações executadas pelo Trabalho Técnico Social e tem como objetivo informar a evolução das atividades em relação aos objetivos propostos inicialmente, sendo uma importante ferramenta para analisar se os resultados obtidos estão em consonância com tais objetivos e, caso não esteja, verificar o motivo e tomar as providências cabíveis para atingi-los. O relatório mensal deve, ainda, ter contemplado a avaliação dos beneficiários quanto as atividades propostas e da equipe técnica. A empresa responsável pela execução do Trabalho Técnico Social deverá entregar os relatórios até o 25º dia de cada mês, o qual deverá ser entregue em duas vias (01 para a Prefeitura Municipal de Canoas e 01 para ser encaminhada à Caixa Econômica Federal), conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

- Relatório Final: A empresa deverá entregar um relatório final acerca da execução das atividades desenvolvidas no período. Este relatório deverá ser entregue em duas vias, conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;
- Listas de presenças das atividades;
- Ficha de avaliação da atividade;
- Registros fotográficos das atividades;
- Pesquisa de satisfação com os participantes;
- Relatório de resultado da pesquisa (poderá estar contemplado no relatório final)

8. Planilha de custos

Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	232hrs	R\$ 157,29	R\$ 36.491,28	R\$ 45.614,1
1.2	Psicólogo	110hrs	R\$ 157,29	R\$ 17.301,9	R\$ 21.627,37
1.3	Auxiliar Administrativo	80hrs	R\$ 21,64	R\$ 1.731,2	R\$ 2.164,00
1.4	Oficineiro de economia	12hrs	R\$ 212,70	R\$ 2.552,4	R\$ 3.190,5
1.5	Nutricionista	12hrs	R\$ 138,92	R\$ 1.667,04	R\$ 2.083,80
	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
Recursos materiais					
1.6	Camisetas	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00	R\$ 7.312,50
1.7	Bloco de anotações	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00
1.8	Folha A4	13 resmas	R\$ 21,00	R\$ 273,00	R\$341,25
1.9	Álcool líquido 1l- 70%	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52	R\$ 186,90
1.10	Lanche (Suco 200ml R\$ 3,99 + Bolo 40g R\$ 1,10)	459	R\$ 5,09	R\$ 2.336,31	R\$ 2.920,39
1.11	Material informativo (1000 unidades)	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00	R\$ 5.200,00
1.12	Saldo demandas identificadas pela equipe				R\$ 6.590,6
Valor Total				R\$ 77.432,65	R\$ 103.381,45

	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Eixo I – Mobilização organizacional e	Plantão Social -	X	X	X	X	X	X
	Reunião de planejamento e avaliação na SMDUH	X	X	X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

fortalecimento social							
Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial	Oficina de Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X
Eixo III – Gestão de orçamento familiar	Oficina de orientação financeira	X	X	X	X	X	X
	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho	X	X	X	X	X	X
	Oficina de reaproveitamento de alimentos	X	X	X			
	Atividade de finalização do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia						X

• EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL

Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Carga Horária Total
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Assistente Social	Execução do PTS	232 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Psicólogo	Execução do PTS	110 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Biólogo	Execução do PTS	24HRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Nutricionista	Execução do PTS	12 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Economia	Execução do PTS	12 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Auxiliar Administrativo	Execução do PTS	80 HRS

• PRAZOS

Prazo de Obras: Concluído
Prazo do Projeto de Trabalho Social: 06 meses

3.EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar comprovação (ões) de capacidade técnica operacional em nome da licitante, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida (s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços para a execução e o desenvolvimento das ações técnico-sociais, com enfoque em habitação de interesse social e trabalho comunitário junto a famílias em processo de reassentamento e/ou beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os atestados de capacidade Técnica operacional deverão conter:

- Título do Trabalho Técnico Social desenvolvido;
- Descrição das ações realizadas;
- Período de execução do Trabalho Técnico Social em questão (data de início e data de término — dia/mês/ano);
- Público-alvo do serviço contratado;
- Local de execução do trabalho técnico social.

A equipe multidisciplinar que executará as ações da Reprogramação do Projeto de Trabalho Social — PTS deverá contar com 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 biólogo, 01 nutricionista e 01 Profissional de Economia com formação superior em suas áreas de atuação. O Projeto também terá apoio de 01 auxiliar administrativo.

Os profissionais acima deverão atuar no Projeto, conforme carga horária descrita abaixo:

Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Carga Horária Total
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Assistente Social	Execução do PTS	232 HRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Psicólogo	Execução do PTS	110 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Biólogo	Execução do PTS	24HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Nutricionista	Execução do PTS	12 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Economia	Execução do PTS	12 HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Auxiliar Administrativo	Execução do PTS	80 HRS

Os profissionais de nível superior deverão:

- Possuir experiência comprovada na elaboração e desenvolvimento de projetos sociais com comunidades de baixa renda na área de habitação, condução de trabalhos com grupos diversos ou equipes multidisciplinares, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante e/ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviço. Especificamente, os profissionais de Serviço Social e Psicologia deverão ter experiência de, no mínimo, 1 ano devendo apresentar os atestados de capacidade técnica, conforme as especificações citadas acima.
- Possuir inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional, com exceção dos profissionais em que a inscrição no respectivo órgão de classe não seja obrigatória para exercer a profissão, estes ficam obrigados a apresentar somente o diploma.
- Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana;
- Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, quando o projeto assim demandar e se fazendo presente em todas as ações do PTS descritas no presente edital.

A empresa deverá explicitar em seu contrato social a qualificação legal para a prestação de serviços sociais, conforme as disposições deste Termo de Referência, salientando-se que não poderão participar do processo de licitação empresas com restrições junto à Caixa Econômica Federal, bem como não poderão compor a equipe contratada, funcionários públicos e adolescentes menores de idade, conforme declaração anexa.

Em conformidade com o cronograma físico-financeiro das ações a empresa deverá contratar, por tempo determinado, oficinairos e palestrantes com experiência comprovada para realizar as oficinas, cursos e atividades socioeducativas previstas, principalmente as ações do Eixo IV: gestão Condominial.

4. AVALIAÇÃO:

A avaliação das atividades deverá ocorrer durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão dos participantes das ações e da equipe técnica e da Prefeitura Municipal de Canoas. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

atividades serão avaliadas conforme instrumentos já citados no PTS (Item 7). Devendo o relatório final avaliar/responder aos seguintes questionamentos:

- Todas as atividades e metas previstas foram realizadas?
- As atividades e metas realizadas foram efetivas e levaram ao alcance do objetivo geral?
- Caso parte das atividades previstas não tenha sido realizada, houve impacto no alcance dos objetivos decorrente dessa supressão?
- As ações, técnicas, métodos e instrumentos adotados foram eficazes e contribuíram para o alcance dos objetivos específicos?
- As ações, técnicas, métodos e instrumentos adotados se mostraram adequados ao perfil da população beneficiada?
- A metodologia adotada na execução do projeto priorizou metodologias participativas? Descreva as metodologias e resultados obtidos
- Os parceiros envolvidos no projeto cumpriram os compromissos assumidos?
- Houve avanços/conquistas na mobilização, protagonismo social, capacidade de organização e nível de autonomia da comunidade?
- Foram estabelecidos canais de comunicação e integração entre os beneficiários com o Ente Público municipal (EP) para atendimento das demandas da comunidade, por meio da articulação de políticas públicas?
- Foram estabelecidos canais de comunicação e integração entre os beneficiários com a construtora, concessionárias e demais parceiros para atendimento das demandas da comunidade?
- Existe perspectiva de continuidade das parcerias estabelecidas ao longo do Trabalho Social (TS)?
- Foram constituídas, formalizadas ou fortalecidas representações da comunidade, assim como canais de participação e controle social?
- O “Grupo Institucional do Poder Público” (GIPP) foi criado pelo EP e mostrou-se atuante, encaminhando adequadamente as demandas apresentadas pela comunidade? (vide portaria 464/2018)
- Foi observada a consolidação de atitudes adequadas da comunidade com relação aos cuidados pessoais, com o meio ambiente e com o patrimônio?
- Houve avanços/conquistas na articulação de políticas públicas e iniciativas para inclusão produtiva e geração de trabalho e renda que colaboraram para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade e do território?
- Com relação aos indicadores estabelecidos nas atividades e metas, a adesão dos beneficiários foi satisfatória?
- Os indicadores propostos foram adequados para a mensuração do alcance dos objetivos?
- O prazo de execução do TS foi adequado ao escopo do projeto?
- Houve avaliação do TS pela equipe técnica?
- Houve avaliação do TS pela população beneficiária?
- Foi realizada apresentação às famílias/comunidade dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto?
- A aplicação dos recursos do TS foi eficiente em relação ao alcance dos objetivos?
- Quais os principais avanços e resultados do projeto? E quais as evidências destes resultados?
- Como os avanços e conquistas contribuem para a sustentabilidade do empreendimento?
- Tendo em vista o grau de consolidação das bases organizativas da comunidade, qual a perspectiva de continuidade do processo de desenvolvimento sócio territorial?

5. ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

A contratada deverá iniciar a execução do Projeto aprovado até 48 horas após assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Canoas

6. ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1. Planejamento, elaboração de relatórios e outras atividades relacionadas: A contratada deverá apresentar estrutura física equipada, infra-estrutura organizacional (escritório próprio) para que a equipe social possa elaborar seus relatórios, instrumentos de pesquisa, compilação e análise de dados que possibilite o monitoramento das atividades, bem como equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho social, como: data-show; notebook; impressora; suporte para telão; telão; celulares para uso da equipe; máquina fotográfica; colete ou camisetas que identifiquem os técnicos; filmadora; gravador; caixa de som; microfone e outros equipamentos que se entendam como necessários para a realização das atividades.

6.2. Mobiliário para atividades com os beneficiários do PTS: A empresa deverá adquirir por conta própria o mobiliário necessário para equipar o espaço para realizar os plantões sociais da etapa pós-ocupação, que deverá ser desenvolvido nas dependências do Empreendimento. Estas atividades serão todas monitoradas pela Prefeitura Municipal de Canoas, através da equipe do Trabalho Técnico Social, e deverão ser realizadas de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social. O mobiliário adquirido pela empresa ao término do contrato deverá ser retirado das dependências do empreendimento.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: A empresa deverá executar as ações da reprogramação do PTS acima descritas e executá-las de acordo com o cronograma-físico financeiro (anexo) do Termo de Referência. A totalidade das ações deverá contar com a Prefeitura Municipal de Canoas, através de suas diversas secretarias e serão monitoradas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. A execução do PTS contará com a atuação da equipe contratada durante os 06 meses.

Etapa	01	02	03	04	05	06
Pós-contratual	X	X	X	X	X	X

A empresa contratada deverá verificar os prazos de execução das etapas dos objetos do contrato, bem como os relatórios de cada etapa executada:

Etapa	Meses
Pós-contratual	06
Total	06

8. EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS: O PTS deverá ser executado conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE REFERÊNCIA, que consta em anexo.

9. VALOR TOTAL DO CONTRATO: Para a execução do PTS está previsto o valor de R\$ 103.381,45 (Cento e três mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), distribuídos nos 06 meses do PTS, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

10. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

10.1 Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de Serviços Especializados para execução de projeto de trabalho social, para empreendimento residencial Pistoia I, contratado pelo município de Canoas, dentro das diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 1, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do município de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

10.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. A média dos menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s)

10.3 Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo:

8. Planilha de custos

LOTE 01					
Processo nº 23.0.000015887-9					
Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	232hrs	R\$ 157,29	R\$ 36.491,28	R\$ 45.614,1
1.2	Psicólogo	110hrs	R\$ 157,29	R\$ 17.301,9	R\$ 21.627,37
1.3	Auxiliar Administrativo	80hrs	R\$ 21,64	R\$ 1.731,2	R\$ 2.164,00
1.4	Oficineiro de economia	12hrs	R\$ 212,70	R\$ 2.552,4	R\$ 3.190,5
1.5	Nutricionista	12hrs	R\$ 138,92	R\$ 1.667,04	R\$ 2.083,80
1.6	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
Recursos materiais					
1.7	Camisetas	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00	R\$ 7.312,50
1.8	Bloco de anotações	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.250,00
1.9	Folha A4	13 resmas	R\$ 21,00	R\$ 273,00	R\$341,25
1.10	Álcool líquido 1l- 70%	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52	R\$ 186,90
1.11	Lanche (Suco 200ml R\$ 3,99 + Bolo 40g R\$ 1,10)	459	R\$ 5,09	R\$ 2.336,31	R\$ 2.920,39
1.12	Material informativo (1000 unidades)	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00	R\$ 5.200,00
1.13	Saldo demandas identificadas pela equipe				R\$ 6.590,64
Valor Total				R\$ 77.432,65	R\$ 103.381,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

As informações de ordem técnica referente ao processo nº 23.0.000015887-9, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com Thyelle Vidal Fonseca, através do telefone (51) 3425.7630 – Ramal 5728.

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 103.381,45 (Cento e três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Anexo - Cronograma Físico -Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA PTE - EMPREENDEDOR RESIDENCIAL PISTOIA I										
EIXO	META	AÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Eixo I - Mobilização organizacional e fortalecimento social	Ações da fase ocupação	Plantão social	RS 5.374,90	RS 24.148,42	RS 30.185,53					
		Reunião de monitoramento e planejamento da SMDUH	RS 739,98	RS 3.774,96	RS 4.718,70					
EIXO I -VALOR TOTAL									RS 27.923,38	RS 34.904,23
Eixo II - Educação Ambiental e Patrimonial	Ações de meio ambiente	Oficina de meio ambiente	RS 1.229,66	RS 7.377,96	RS 9.222,45					
		EIXO II - VALOR TOTAL								
Eixo III - Gestão de Orçamento Familiar	Gestão do orçamento familiar	Oficina de Orientação Financeira	RS 1.581,02	RS 9.486,16	RS 11.857,70					
		Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho	RS 3.050,69	RS 18.304,18	RS 22.280,22					
		Oficina de reaproveitamento de alimentos	RS 1.331,45	RS 7.988,74	RS 9.985,92					
		EIXO III- VALOR TOTAL								
Outras ações	Finalização do Trabalho Técnico Social	Atividade de finalização do Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Pistoia I	-	-	-	-	-	RS 8.146,92	RS 8.146,92	RS 10.183,65
Insumos	Materiais necessários nas atividades	Impressão	-	-	-	-	-	-	RS 1.229,64	RS 1.537,05
Saldo para possíveis demandas identificadas pelo cronograma de PTE		Saldo para imprevistos verificados pela equipe do PTE								RS 3.410,23
VALOR TOTAL DO PROJETO										RS 103.381,45



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RESIDENCIAL SANTA FÉ

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL, PARA O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SANTA FÉ CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE CANOAS, DENTRO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 1.

1.OBJETO

A presente proposta objetiva a contratação de serviços especializados em execução de Projetos de trabalho Social (PTS), a serem desenvolvidos com famílias da região nordeste de Canoas e que já encontram-se residindo no Empreendimento Santa Fé.

O Projeto de Trabalho Social - PTS a ser desenvolvido junto às famílias beneficiárias deverá estimular à participação à organização comunitária, o fortalecimento do espírito de vizinhança e à apropriação do novo espaço de moradia.

A execução do PTS deverá possuir o enfoque participativo, permitindo às famílias a tomada de consciência de sua realidade e o desenvolvimento de senso crítico, que lhe possibilitem a melhoria da qualidade de vida.

Importa salientar que o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido no empreendimento deve seguir as diretrizes contidas no anexo III da Portaria 464/2018.

O responsável técnico pela coordenação e supervisão dos serviços executados pela contratada, objeto deste Termo de Referência, será designado pela Prefeitura Municipal e estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitação.

2. ESCOPO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS

O Projeto de Trabalho Social a ser executado pela contratada é composto por somente 01 (uma) fase:

1ª: Fase pós-contratual.

Destaca-se que este projeto é passível de reprogramação das atividades propostas, visto que pode haver necessidade de reavaliar a forma de execução de uma ou mais ações, em razão das demandas de cada empreendimento.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida	Contrato CAIXA nº: 499.419-93
Ação/Modalidade: Faixa I	Fonte de recursos: FAR
Empreendimento: Residencial Santa Fé	
Município: Canoas	UF: RS
Objeto de Intervenção: Condomínio com 200 UH Responsável Técnico – Social do Proponente: Thyelle Vidal Fonseca- Mat. 123677- CRESS 7626 Formação: Assistente Social Contato: (51) 3425.5728 E-mail: thyelle.fonseca@canoas.rs.gov.br	



2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva a contratação de serviços especializados em execução de Projetos de trabalho social (PTS), a serem desenvolvidos com as famílias da região nordeste de Canoas e que já encontram-se residindo no empreendimento Santa Fé. Destaca-se que as famílias beneficiárias deste empreendimento atendem aos critérios nacionais e municipais da Prefeitura Municipal de Canoas, conforme segue:

- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Famílias de que façam parte de pessoas com deficiências;
- Famílias que residem em área de ocupação, espaço cedido ou alugado;
- Famílias com renda mensal bruta de até R\$ 1.800,00;
- Famílias com dependentes.

O Projeto de Trabalho Técnico Social -PTTS a ser desenvolvido objetiva, por 12 meses realizar ações juntos às famílias beneficiárias e deverá estimular a participação nas diferentes etapas de implantação do empreendimento, a organização comunitária, ao fortalecimento de espírito de vizinhança e apropriação do novo espaço de moradia.

A execução deste TTS deverá ter enfoque participativo, permitindo às famílias a tomada de consciência de sua realidade e o desenvolvimento do senso crítico, que lhes possibilitem melhores condições de vida, de convivência e de cuidado com o Empreendimento, especialmente no sentido coletivo.

Este TTS suprarreferido foi pensado e dialogado junto à Síndica do Condomínio e a partir das escutas dos próprios condôminos. Ou seja, partindo da realidade social dos moradores e atendendo, dentro do possível, suas necessidades e anseios. Em reuniões no ínterim de setembro e outubro, nos foi apresentado como de interesse do público-alvo: oficinas de judô e oficinas de capoeira. Ademais às outras atividades técnico sociais que já haviam sido apontadas na Proposta de Reprogramação anterior.

Acredita-se que, a partir do desenvolvimento de atividades educativas no contra turno escolar, as crianças e adolescentes do domiciliado no Empreendimento receberão gatilhos de:

- Disciplina;
- Cortesia;
- Paciência;
- Autocontrole;
- Sociabilidade;
- Respeito ao próximo;
- Redução da timidez;
- Saber perder;
- Senso de responsabilidade.

Para além disso, o esporte, para as crianças e /ou adultos ajuda na formação do indivíduo, contribuindo em aspectos da sociabilidade e limites tão necessários na vida cotidiana, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

para convivência em condomínio. Pois, nas reuniões realizadas *in locus*, foi demandado que as crianças e jovens fossem estimulados no cuidado e na ampliação da consciência sobre o bem coletivo.

Além de questões de saúde, o esporte também desenvolve o respeito ao próximo, o companheirismo e a amizade; tão necessários para as crianças que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Além disso, o esporte exige regras e normas que são bem aceitas pelas crianças, promovendo senso de coletividade e cuidado consigo e com o outro.

O outro apontamento trazido como necessidade dos moradores, diz respeito ao curso profissionalizante, afinal, o perfil das condôminas acena para uma realidade de Mãe Chefe de Família, onde muitas vezes, a mulher é a única provedora do lar. Ou seja, se este TTS puder contribuir para maximizar, para incrementar a renda familiar, isso terá reflexo no bem-estar familiar, mais qualidade de vida, assim como no envolvimento e cuidado patrimonial.

A Mediação de Conflitos também será pauta das oficinas planejadas, uma vez que a síndica apontou que os conflitos e prosseguimento das regras muitas vezes geram desconforto entre os condôminos. Assim sendo, também optamos por trabalhar neste TTS a relação entre vizinhos, síndica e conselho.

O Plantão Social, como espaço de acolhimento e escuta de demandas habitacionais e transversais à Política Habitacional também estará contemplado. Pois, entende-se que os condôminos terão demandas a serem trazidas e o fato de estarmos dentro do condomínio com esta ação fomentará que estes possam trazer suas questões pessoais, familiares e/ou coletivas.

Considerando ainda que as questões socioambientais mereçam ser reforçadas, optou-se pelo diálogo interativo acerca da coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos. Mas também poderão ser abordadas pautas que convirjam às necessidades ambientais locais, tais como: uso racional da água e luz, separação do lixo, reciclagem, etc.

Ou seja, tentar-se á, nesta proposta interventiva, realizar ações outrora já sugeridas, agregando outras que venham, neste momento de pós obra, fazer sentido e somar no processo de conscientização e cuidado com o patrimônio, tanto em questões estruturais, quando se caráter socioambiental, favorecendo ainda a convivência entre os beneficiários.

3. RECURSOS

SALDO REMANESCENTE	R\$ 328.00,00
LÍQUIDO	R\$ 328.00,00

4 – Eixo I – Mobilização Organizacional e Fortalecimento Social (Fase pós-ocupação)

Este eixo tem como objetivo promover a autonomia e o protagonismo social, o fortalecimento, a constituição e formalização de novas representações, e novos canais de participação e controle social por meio de processos de informação, mobilização, organização e capacitação dos beneficiários.

4.1– Oficina de Mediação de conflitos

A oficina consiste em atentar sobre nossos sentimentos e necessidades. Com o propósito de contribuir para o incentivo ao diálogo e a boa convivência entre os beneficiários, ressaltando sobre a necessidade de manter o respeito mútuo, zelando pelo espaço onde residem, mantendo um ambiente acolhedor para todos. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 4 horas por encontro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Para realização desta oficina será mapeado com os condôminos, síndico e conselho, previamente, as principais pautas naquele mês que geraram conflitos ou divergências entre os condôminos, podendo ser desde situações de disputas entre as crianças à desavenças acerca das vagas de estacionamentos (apontamentos da própria Síndica). Outro ponto que frequentemente ocasiona desconforto entre os moradores diz respeito aos *pets* e recolhimento de seus dejetos. Isto é, esta oficina consiste em um espaço de escuta, mediação e encaminhamento de situações conflituosas, quando, normalmente as partes não conseguiriam manter um diálogo como um processo voluntário e que oferece àqueles que estão vivenciando uma situação de conflito a oportunidade e o espaço adequados para conseguir buscar uma solução que atenda a todos os envolvidos. Manter uma relação saudável e de boa convivência entre os condôminos torna-se relevante para o bem-estar de todos, bem como impacta nos cuidados e engajamento coletivo com o patrimônio. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 02 horas para um encontro no mês.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de mediação de conflitos
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	12
Local dos encontros total	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes	Até 12 participantes
Metas de participação e indicadores	60%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 meses	144	-	R\$ 5,09	R\$ 732,96	R\$ 916,200
Psicólogo	12 meses	1	48Hs (24horas de execução e 24 horas de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,4
Assistente Social	12 meses	1	48hs (24 horas de execução e 24 horas de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,4
Auxiliar Administrativo	12 meses	1	24hrs (apoio para a atividade)	R\$ 21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,2
TOTAL					R\$ 16.352,16	R\$20.440,20

4.2 – Oficina de esporte e lazer

A oficina sobre esporte e lazer visa fomentar junto aos beneficiários o interesse pela atividade física, bem estar, saúde física e mental, bem como a qualidade de vida dos beneficiários atendidos pelo projeto. O objetivo, em curto prazo, é propiciar oficinas de judô e capoeira para os moradores do condomínio, preferencialmente às crianças e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

adolescentes. Esta oficina ocorrerá semanalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 2 horas para um encontro na semana destinada a crianças e adolescentes incluindo os custos com quimonos e faixas.

Metodologia: Participativa, oficinas de judô para os moradores do condomínio

Ação	Oficina de esporte e lazer
Público-alvo	Moradores do condomínio (preferencialmente crianças e adolescentes)
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros total	48
Local dos encontros	Ar livre e/ou salão de festas do Condomínio
Quantidade de participantes	12
Metas de participação e indicadores	60%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 meses (48 encontros)	576	—	R\$ 5,09	R\$ 2.931,84	R\$ 3.664,8
Oficineiro na área de educação física (Judô)	12	1	08hrs/mês(01h para a atividade e 01h para planejamento) = 96h Total	R\$ 84,65	R\$ 8.126,4	R\$ 10.158,00
Estagiário na área de educação física	12	1	04hrs/mês (01hrpara atividade) = 48hrs	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
Psicólogo	12	1	24hrs (apoio para atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,7
Quimono Infantil	12	6		R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,5
Quimono Adulto	12	6		R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,5
Lavanderia (Lavagem dos quimonos - 1 lavagem a cada encontro)	12	12 (Total de 576 lavadas)		R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.840,00
TOTAL					R\$ 32.413,2	R\$ 40.516,5

4.3 – Plantão Social

Este espaço visa oferecer apoio às famílias com orientações sobre a vida em condomínio, divulgação do cronograma de atividades, esclarecimento de dúvidas, identificação de demandas, encaminhamentos a rede de serviços e programas de políticas sociais e demais temas pertinentes a realidade enfrentada pelas famílias de acordo com a análise do contexto em que estão inseridas. Esta oficina ocorrerá semanalmente pelo período de 12 meses, com carga horária de 4 horas para 2 encontros na semana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Metodologia: Dialogada

Ação	Plantão Social
Público-alvo	Moradores do condomínio
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 04hrs/semana
Nº de encontros total	96
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes por turno de atendimento	6 a 8
Metas de participação e indicadores	60%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Psicólogo	12	1	96	R\$ 157,29	R\$15.099,84	R\$18.874,8
Assistente Social	12	1	96	R\$ 157,29	R\$15.099,84	R\$18.874,8
Folha A4	12	3.072	6 resmas	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 157,5
TOTAL				R\$ 30.325,68		R\$ 37.907,100

4.4 Oficina de Convivência Comunitária para crianças

Esta oficina tem por objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais das crianças, enfatizando a convivência no condomínio. Deverão As atividades realizadas deverão ser lúdicas, com exploração de jogos, filmes, gincanas, entre outros. Ao final de cada encontro, deverá ser solicitado aos participantes que realizem uma avaliação sobre a oficina. Tal avaliação deverá servir de subsídio para os ajustes em temas e métodos futuros. O público beneficiário desta ação serão as crianças até 12 anos de idade. Os encontros serão mensais e serão realizadas ao longo de todo período do Trabalho Técnico Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Ação	Oficina de Convivência Comunitária para crianças
Público-alvo	Crianças até 12 anos residentes no condomínio
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 24h totais
Nº de encontros total	01 encontro mensal = 12 encontros totais
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes por turno de atendimento	25 participantes
Metas de participação e indicadores	70%

Metodologia: Dialogada

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Pedagoga	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$ 84,65	R\$ 4.063,2	R\$ 5.079
Auxiliar Administrativo	12	01	24hrs (apoio para execução da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,2
Psicólogo	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,4
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	25 (12 encontros)	300		R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
TOTAL				R\$ 13.659,48		R\$ 17.074,35

4.5 Oficina de Convivência Comunitária para adolescentes

Esta oficina tem por objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais dos adolescentes, enfatizando a convivência no condomínio. Deverão ser realizadas atividades pertinentes à faixa etária. Sugere-se aproximação com equipamentos públicos que tenham interface com o jovem. Ao final de cada encontro, deverá ser solicitado aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

participantes que realizem uma avaliação sobre a oficina. Tal avaliação deverá servir de subsídio para os ajustes em temas e métodos futuros. O público beneficiário desta ação serão os adolescentes entre 12 anos a 18 anos de idade, residentes do Condomínio Santa Fé. Os encontros serão trimestrais e serão realizadas ao longo de todo período do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: Dialogada

Ação	Oficina de Convivência Comunitária para adolescentes
Público-alvo	Adolescentes entre 12 anos e 18 anos residentes no condomínio
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 08h totais
Nº de encontros total	01 encontro trimestral = 04 encontros totais
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé
Quantidade de participantes por turno de atendimento	25 participantes
Metas de participação e indicadores	70%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Pedagoga	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 16hrs	R\$ 84,65	R\$ 1.354,4	R\$ 1.693,00
Auxiliar Administrativo	12	01	08hrs (apoio para execução da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 173,12	R\$ 216,4
Psicólogo	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 16hrs	R\$ 157,29	R\$2.516,64	R\$ 3.145,8
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 (04 encontros)	100 (25 participantes x 4 encontros)		R\$ 5,09	R\$ 509,00	R\$636,25
TOTAL				R\$ 4.553,16		R\$ 5.691,45

4.6 Grupo de Convivência para Mulheres

Esta atividade tem como objetivo oportunizar às mulheres residentes do Condomínio Santa Fé um espaço de discussão, empoderamento e autonomia, visando sua participação efetiva nos espaços de discussão, poder e decisão. Também deverá ser um espaço de informações sobre acesso a direitos como saúde, educação, trabalho, entre outros. A atividade poderá ser no formato de “roda de conversa” e acontecerá mensalmente, durante todo o período do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: Dialogada

Ação	Oficina de Convivência para Mulheres
Público-alvo	Mulheres residentes no condomínio Santa Fé
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 24h totais
Nº de encontros total	01 encontro mensal
Local dos encontros	Condomínio Residencial Santa Fé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Quantidade de participantes por turno de atendimento	25 participantes
Metas de participação e indicadores	70%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Psicólogo	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,4
Auxiliar Administrativo	12	01	24hrs (apoio para execução da atividade)	R\$ 21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,2
Assistente Social	12	01	04hrs (02hrs planej. + 02hrs de execução) = 48hrs	R\$ 157,29	R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12	300 -25 participantes		R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
TOTAL				R\$ 17.146,2	R\$ 21.432,75	

4.7 – Reunião SMDUH

Reunião mensal entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a equipe executora do Trabalho Técnico Social. As reuniões têm como objetivo discutir e avaliar o andamento do Trabalho Técnico Social no empreendimento. Serão realizadas reuniões mensais ao longo de todo o período do TTS.

Metodologia: Dialogada

Ação	Reunião SMDUH
Público-alvo	Equipe técnica do TTS – Prefeitura de Canoas e Equipe Executora
Carga horária do encontro (por turno)	02 hrs = 24h totais
Nº de encontros total	01 encontro mensal
Local dos encontros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Quantidade de participantes por turno de atendimento	03
Metas de participação e indicadores	100%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Psicólogo	12	01	02hrs = 24horas totais	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,7
Assistente Social	12	01	02hr = 24horas totais	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Responsável Técnica PMC	12	01	02hrs= 24horas totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total					R\$ 7.549,92	R\$ 9.437,4

5 – Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial

Este eixo tem por objetivo promover atitudes que contribuam para a preservação do meio ambiente, do patrimônio e da saúde, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam na qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental, social da intervenção.

5.1 - Oficina de Meio Ambiente

Esta oficina tem por objetivo orientar as famílias quanto a boas práticas de limpeza de espaços de uso coletivo e o correto tratamento de seus resíduos. Conta ainda com noções básicas de reciclagem com informações sobre a forma correta de separação do lixo. Poderão ser abordados assuntos que estimulem a conscientização socioambiental. Esta oficina ocorrerá mensalmente pelo período de 06 meses, com carga horária de 4 horas para um encontro no mês divididas em: - 2 horas para execução e 2 horas para planejamento e compilação dos dados.

Metodologia: Expositiva e dialogada

Ação		Oficina de Meio Ambiente				
Público-alvo		Famílias residentes no condomínio Santa Fé				
Carga horária do encontro		02horas				
Nº de encontros		06				
Local dos encontros		Salão de festas Condomínio Residencial Santa Fé				
Quantidade de participantes		14				
Metas de participação e indicadores		60%				
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	06	84 (14 participante)	-	R\$ 5,09	R\$ 427,56	R\$ 534,45
Assistente Social	06	1	24hrs (12hrs planejamento da atividade+ 12hrs execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,70
Biólogo	06	1	24hrs(12hrs planejamento da atividade+ 12hrs execução da atividade)	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
TOTAL		R\$ 7.322,52				R\$ 9.153,15

6 – Eixo III – Geração de Trabalho e Renda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Objetiva a articulação de políticas públicas das diversas áreas, incluindo o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, em um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

6.1 – Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho

Promover um espaço que contribua para o acesso dos beneficiários a oportunidades no mundo do trabalho. Para tanto é necessário realizar atividades que proporcione o desenvolvimento/reconhecimento de suas potencialidades valorizando, inclusive, suas experiências anteriores. Compreender suas expectativas e projetos de vida alinhando a forma como vem trabalhando para alcançá-las. Estão previstas na atividade o mapeamento das demandas de trabalho no município e cursos de capacitação profissional, preferencialmente dentro do território de moradia, encaminhar as famílias para as oportunidades mapeadas, auxiliar na construção de currículos e prepará-los para entrevistas de emprego. A oficina tem previsão de ocorrer quinzenalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	24
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes Insumos de apoio	25
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 m	300(25 participante)	–	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
Material Informativo (500 impressões)	12m	300	0,5 resma	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Psicólogo	12m	1	96hrs (48hrs de execução + 48hrs de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 15.099,84	R\$ 18.874,8
Assistente Social	12	1	96hrs (48hrs de execução + 48hrs de planejamento)	R\$ 157,29	R\$ 15.099,84	R\$ 18.874,8
Auxiliar Administrativo	12	1	48hrs (apoio na execução)	R\$ 21,64	R\$ 1.038,72	R\$ 1.298,4
TOTAL					R\$ 32.925,4	R\$ 41.156,75

* Previsão de 02hrs de planejamento para a atividade, como ocorre quinzenalmente é necessário realizar o planejamento a cada 15 dias.

6.2 Oficina de reaproveitamento de alimentos

Esta oficina visa realizar capacitações sobre o reaproveitamento dos alimentos. O objetivo é incentivar o aproveitamento integral dos alimentos, evitando assim o desperdício, transformando o que seria lixo em pratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

nutritivos. Além disso, as mulheres participantes têm a oportunidade de aprender pratos que podem ser comercializados e assim gerar renda própria.

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de reaproveitamento de alimentos
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Santa Fé
Carga horária do encontro	02 horas
Nº de encontros	24 encontros
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes Insumos de apoio	15
Insumos de apoio	Distribuição de material informativo; notebook; pen drive

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 meses = 24 encontros	360	–	R\$ 5,09	R\$ 1.832,4	R\$ 2.290,5
Material Informativo (500 impressões)	12	300	0,5 resma	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Nutricionista	12	1	96hrs (48hrs de planej + 48hrs de execução da atividade)	R\$ 138,92	R\$ 13.336,32	R\$ 16.670,4
Auxiliar Administrativo			24hrs (apoio execução atividade)	R\$21,64	R\$ 519,36	R\$ 649,2
TOTAL					R\$ 15.848,08	R\$19.810,10

6.3. Oficina profissionalizante de Manicure

O objetivo desta oficina é preparar a aluna/o para aplicação de técnicas básicas de manicure e pedicure adequadas à legislação vigente, trazendo-lhe capacidade empreendedora. Haverá inscrições prévias devido ao número reduzido de vagas, pois serão oferecidas duas turmas, com 14 vagas totalizando 28 participantes. O material utilizado na execução da formação estão inclusos no valor final. A oficina será realizado com os encontros a combinar com a carga horária de 80 horas para duas turmas de 14 participantes durante o período de 2 meses. Com fornecimento dos insumos e certificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Metodologia: Teórica e prática

Ação	Curso Técnicas Básicas de Manicure, pedicure e Bem-estar
Público-alvo	Moradora/ es adulta/ os do Residencial
Números de encontros	A combinar
Carga horária total da atividade	80 horas de formação
Local dos encontros	Salão de festas condomínio Santa Fé
Quantidade de participantes	24 participantes
Metas de participação e indicadores	100% (fotos datadas, assinaturas em listas de presença)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Curso de manicure	2	28 (2 turmas de 14 pessoa)	80hrs	Curso completo com material: R\$ 770,00	R\$ 21.560,00	R\$ 26.950,00
Assistente Social	2	1	80hrs (apoio na execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 12.583,2	R\$ 15.729,00
TOTAL					R\$ 34.143,2	R\$ 42.679,00

6.4 CURSO DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS

O objetivo desta oficina é preparar a aluna/o para aplicação de técnicas alongamento de cílios, trazendo-lhe capacidade empreendedora. Haverá inscrições prévias devido ao número reduzido de vagas, pois serão oferecidas duas turmas, com 14 vagas totalizando 28 participantes. O material utilizado na execução da formação estão inclusos no valor final. A oficina será realizado com os encontros a combinar com a carga horária de 40 horas para duas turmas de 14 participantes durante o período de 2 meses. Com fornecimento dos insumos e certificado.

Metodologia: Teórica e prática

Ação	Curso Técnicas Básicas de Manicure, pedicure e Bem-estar
Público-alvo	Moradora/ es adulta/ os do Residencial
Números de encontros	A combinar
Carga horária total da atividade	80 horas de formação
Local dos encontros	Salão de festas condomínio Santa Fé
Quantidade de participantes	28 participantes
Metas de participação e indicadores	100% (fotos datadas, assinaturas em listas de presença)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI (25%)
Profissional	2	28 (2 turmas de 14 pessoas)	40hrs	Curso completo com material: R\$ 875,00	R\$ 24.500	R\$ 30.625,00
Psicólogo	2	1	40hrs	R\$ 157,29	R\$ 6.291,6	R\$ 7.864,5
TOTAL					R\$ 30.791,6	R\$ 38.489,5

6.5– Oficina de Orientação Financeira

Durante a execução do Trabalho Técnico Social pode-se perceber que muitas famílias residentes no empreendimento tem encontrado dificuldade de arcar com os custos de sua Unidade Habitacional. Em muitas situações tais dificuldades estão atreladas a forma como os recursos financeiros são gerenciados . Desta forma, esta oficina tem como objetivo auxiliar as famílias na tomada de decisões referentes aos gerenciamento de seus recursos. Para tanto, é importante que tenham acesso a informações que contribuam com a forma de lidar com o dinheiro, gastos e empréstimos. Trabalhar conceitos como crédito, débito, conta corrente, conta poupança, modalidades de empréstimos torna-se importante para que os beneficiários tenham maior clareza na forma de gerir sua renda. A atividade também contempla noções de economia doméstica, como: economia de água, luz, entre outros que se fizerem necessários. Esta oficina está prevista para ocorrer mensalmente durante todo o período de execução do Trabalho Técnico Social. Estão previstos 12 encontros de 02horas .

Metodologia: expositiva e dialogada

Ação	Oficina de orientação financeira
Público-alvo	Moradores do Empreendimento Residencial Pistoia
Carga horária do encontro	02hrs
Nº de encontros	12
Local dos encontros	Salão de festas do condomínio
Quantidade de participantes Insumos de apoio	25
Insumos de apoio	Notebook; Pen Drive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PERÍODO/ MESES	QTD	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL COM BDI
Lanche (Suco 200ml = R\$ 3,99 + Bolo 40g = R\$ 1,10)	12 m	300 (25 participante)	–	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00	R\$ 1.908,75
Material Informativo (500 impressões)	12 m	300	0,5 resma	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Assistente Social	12	1	24hrs (apoio a execução da atividade)	R\$ 157,29	R\$ 3.774,96	R\$ 4.718,7
Oficineiro de Economia	12	1	48hrs - 24hrsde execução da atividade + 24horas de planejamento	R\$212,00	R\$ 10.176,00	R\$ 12.720,00
TOTAL					R\$ 15.637,96	R\$ 19.547,45

7 -Saldo para possíveis demandas identificadas pela equipe do TTS

Compreende - se como importante não utilizar o recurso integral do Projeto, visto que durante a execução do Trabalho Técnico Social não é incomum a equipe técnica identificar demandas que não estavam previstas no Projeto inicial. Desta forma, uma parte do recurso será resguardada para possíveis atividades identificadas.

Ação	Saldo para possíveis demandas identificadas pela equipe do TTS
Recurso disponível	R\$ 617,27

8 . Avaliação

A avaliação das atividades deverá ocorrer durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão dos participantes das ações e da equipe técnica e da Prefeitura Municipal de Canoas. As atividades serão avaliadas com os seguintes instrumentos:

- Reuniões mensais entre a equipe da SMDUH e a empresa contratada. As reuniões têm como objetivos acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do Trabalho técnico Social;
- Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social: Registram as atividades desenvolvidas no mês, justificando, inclusive, as ações previstas e não realizadas no período. Este documento é um instrumento de medição das ações executadas pelo Trabalho Técnico Social e tem como objetivo informar a evolução das atividades em relação aos objetivos propostos inicialmente, sendo uma importante ferramenta para analisar se os resultados obtidos estão em consonância com tais objetivos e, caso não esteja, verificar o motivo e tomar as providências cabíveis para atingi-los. O relatório mensal deve, ainda, ter contemplado a avaliação dos beneficiários quanto às atividades propostas e da equipe técnica. A empresa responsável pela execução do Trabalho Técnico Social deverá entregar os relatórios até o 25º dia de cada mês, o qual deverá ser entregue em duas vias (01 para a Prefeitura Municipal de Canoas e 01 para ser encaminhada à Caixa Econômica Federal), conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;
- Relatório Final: A empresa deverá entregar um relatório final acerca da execução das atividades desenvolvidas no período. Este relatório deverá ser entregue em duas vias, conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canoas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

- Listas de presenças das atividades;
- Ficha de avaliação da atividade;
- Registros fotográficos das atividades;
- Pesquisa de satisfação com os participantes;
- Relatório de resultado da pesquisa (poderá estar contemplado no relatório final).

Observações:

Os valores dos honorários dos profissionais de Serviço Social, Nutricionista, Biólogo, Psicólogo e Economista são baseados nos valores encontrados nos respectivos conselhos das categorias profissionais. Os profissionais em que não foram encontrados os valores tem-se como referência a tabela SENAC.

9. Cronograma

	Ações	Mês											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Eixo I – Mobilização Organizacional e Fortalecimento Social (Fase pós-ocupação)	Oficina de mediação de conflitos												
	Oficina de esporte e lazer												
	Oficina de Convivência Comunitária para Crianças												
	Oficina de Convivência Comunitária para Adolescentes												
	Grupo de Convivência para Mulheres												
	Plantão Social												
	Reunião SMDUH		X										
Eixo II – Educação Ambiental e Patrimonial	Oficina de Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X						
Eixo III – Geração Trabalho e Renda	Oficina facilitadora de acesso a informação ao mundo do trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina profissionalizante e Manicure					X	X						
	Curso de alongamento de Cílios							X	X				
	Oficina de reaproveitamento de alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

10. Planilha de custos

Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,6	R\$ 86.509,5
1.2	Psicólogo	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,6	R\$ 86.509,5
1.3	Profissional de Educação Física	96hrs	R\$ 84,65	R\$ 8.126,4	R\$ 10.158,00
1.4	Estagiário de Educação Física	48hrs	R\$ 25,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.500,00
1.5	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
1.6	Pedagoga	64hrs	R\$ 84,65	R\$ 5.417,6	R\$ 6.772,00
1.7	Nutricionista	96hrs	R\$ 138,92	R\$ 13.336,32	R\$ 16.670,4
1.8	Profissional de economia	48hrs	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00	R\$ 12.720,00
1.9	Auxiliar administrativo	152hrs	R\$ 21,64	R\$ 3.289,28	R\$ 4.111,6
Recursos materiais					
1.4	Lanche	2.464 unidades	R\$ 5,09	R\$ 12.541,76	R\$ 15.677,2
1.5	Folha A4	6 resmas	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 157,50
1.6	Oficina profissionalizante de Manicure	80horas (28 participantes)	R\$ 770,00	R\$ 21.560,00	R\$ 26.950,00
1.10	Curso de alongamento de cílios	40horas (28 participantes)	R\$ 875,00	R\$ 24.500	R\$ 30.625,00
1.11	Projeter BenQ MS550 SVGA com 3.600 lúmens	1 unidade	R\$ 3.237,62	R\$ 3.237,62	R\$ 4.047,03
1.12	Lavanderia	576 lavagens	R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.840,00
1.13	Quimono Infantil	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.14	Quimono Adulto	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.15	Impressões	1.500 unidades	R\$ 320,00(1000 folhetos) + R\$ 160,00 (500 folhetos)	R\$ 480,00	R\$ 600,00
Valor Total				R\$ 261.906,18	R\$ 327.382,73

Altair José Stello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

• EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL

Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Carga Horária Total
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Assistente Social	Execução do PTS	440HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Psicólogo	Execução do PTS	440HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Educação Física	Execução do PTS	96HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Estagiário de Educação Física	Execução do PTS	48HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Biólogo	Execução do PTS	24HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Pedagogo	Execução do PTS	64HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Nutricionista	Execução do PTS	96HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Economia	Execução do PTS	48HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Auxiliar Administrativo	Execução do PTS	152HRS

• VALORES DA INTERVENÇÃO

	OBRAS	PTS	TOTAL
Repasse/Financiamento	----	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00
Contrapartida(Financieira)			---
Contrapartida(bens e serviços)		----	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Outros	----	----	
TOTAL			R\$ 328.000,00

• PRAZOS

Prazo de Obras: Concluído
Prazo do Projeto de Trabalho Social: 12 meses

3.EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar comprovação (ões) de capacidade técnica operacional em nome da licitante, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida (s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços para a execução e o desenvolvimento das ações técnico-sociais, com enfoque em habitação de interesse social e trabalho comunitário junto a famílias em processo de reassentamento e/ou beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida. Os atestados de capacidade Técnica operacional deverão conter:

- Título do Trabalho Técnico Social desenvolvido;
- Descrição das ações realizadas;
- Período de execução do Trabalho Técnico Social em questão (data de início e data de término — dia/mês/ano);
- Público-alvo do serviço contratado;
- Local de execução do trabalho técnico social.

A equipe multidisciplinar que executará as ações do Projeto de Trabalho Social — PTS deverá contar com 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 Profissional de Educação Física, 01 estagiário de Educação Física, 01 biólogo, 01 pedagogo, 01 nutricionista, 01 Profissional de Economia com formação superior em suas áreas de atuação. O Projeto também terá apoio de 01 auxiliar administrativo. Os profissionais acima deverão atuar no Projeto, conforme carga horária descrita abaixo:

Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Carga Horária Total
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Assistente Social	Execução do PTS	440HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Psicólogo	Execução do PTS	440HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Educação Física	Execução do PTS	96HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Estagiário de Educação Física	Execução do PTS	48HRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Biólogo	Execução do PTS	24HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Pedagogo	Execução do PTS	64HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Nutricionista	Execução do PTS	96HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Profissional de Economia	Execução do PTS	48HRS
Profissional a ser contratada p/ empresa executora do PTS	Auxiliar Administrativo	Execução do PTS	152HRS

Os profissionais de nível superior deverão:

- Possuir experiência comprovada de na elaboração e desenvolvimento de projetos sociais com comunidades de baixa renda na área de habitação, condução de trabalhos com grupos diversos ou equipes multidisciplinares, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante e/ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviço. Especificamente, os profissionais de Serviço Social e Psicologia deverão ter experiência de, no mínimo, 1 ano devendo apresentar os atestados de capacidade técnica, conforme as especificações citadas acima.
- Possuir inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional, com exceção dos profissionais em que a inscrição no respectivo órgão de classe não seja obrigatória para exercer a profissão, estes ficam obrigados a apresentar somente o diploma.
- Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades no período da noite e durante fins de semana;
- Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, quando o projeto assim demandar e se fazendo presente em todas as ações do PTS descritas no presente edital.

A empresa deverá explicitar em seu contrato social a qualificação legal para a prestação de serviços sociais, conforme as disposições deste Termo de Referência, salientando-se que não poderão participar do processo de licitação empresas com restrições junto à Caixa Econômica Federal, bem como não poderão compor a equipe contratada, funcionários públicos e adolescentes menores de idade, conforme declaração anexa.

Em conformidade com o cronograma físico-financeiro das ações a empresa deverá contratar, por tempo determinado, oficinairos e palestrantes com experiência comprovada para realizar as oficinas, cursos e atividades socioeducativas previstas, principalmente as ações do Eixo IV: gestão Condominial.

4. AVALIAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

A avaliação das atividades deverá ocorrer durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão dos participantes das ações e da equipe técnica e da Prefeitura Municipal de Canoas. As atividades serão avaliadas conforme instrumentos já citados no PTS (Item 8). Devendo o relatório final avaliar/responder aos seguintes questionamentos:

- Todas as atividades e metas previstas foram realizadas?
- As atividades e metas realizadas foram efetivas e levaram ao alcance do objetivo geral?
- Caso parte das atividades previstas não tenha sido realizada, houve impacto no alcance dos objetivos decorrente dessa supressão?
- As ações, técnicas, métodos e instrumentos adotados foram eficazes e contribuíram para o alcance dos objetivos específicos?
- As ações, técnicas, métodos e instrumentos adotados se mostraram adequados ao perfil da população beneficiada?
- A metodologia adotada na execução do projeto priorizou metodologias participativas? Descreva as metodologias e resultados obtidos
- Os parceiros envolvidos no projeto cumpriram os compromissos assumidos?
- Houve avanços/conquistas na mobilização, protagonismo social, capacidade de organização e nível de autonomia da comunidade?
- Foram estabelecidos canais de comunicação e integração entre os beneficiários com o Ente Público municipal (EP) para atendimento das demandas da comunidade, por meio da articulação de políticas públicas?
- Foram estabelecidos canais de comunicação e integração entre os beneficiários com a construtora, concessionárias e demais parceiros para atendimento das demandas da comunidade?
- Existe perspectiva de continuidade das parcerias estabelecidas ao longo do Trabalho Social (TS)?
- Foram constituídas, formalizadas ou fortalecidas representações da comunidade, assim como canais de participação e controle social?
- O “Grupo Institucional do Poder Público” (GIPP) foi criado pelo EP e mostrou-se atuante, encaminhando adequadamente as demandas apresentadas pela comunidade? (vide portaria 464/2018)
- Foi observada a consolidação de atitudes adequadas da comunidade com relação aos cuidados pessoais, com o meio ambiente e com o patrimônio?
- Houve avanços/conquistas na articulação de políticas públicas e iniciativas para inclusão produtiva e geração de trabalho e renda que colaboraram para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade e do território?
- Com relação aos indicadores estabelecidos nas atividades e metas, a adesão dos beneficiários foi satisfatória?
- Os indicadores propostos foram adequados para a mensuração do alcance dos objetivos?
- O prazo de execução do TS foi adequado ao escopo do projeto?
- Houve avaliação do TS pela equipe técnica?
- Houve avaliação do TS pela população beneficiária?



- Foi realizada apresentação às famílias/comunidade dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto?
- A aplicação dos recursos do TS foi eficiente em relação ao alcance dos objetivos?
- Quais os principais avanços e resultados do projeto? E quais as evidências destes resultados?
- Como os avanços e conquistas contribuem para a sustentabilidade do empreendimento?
- Tendo em vista o grau de consolidação das bases organizativas da comunidade, qual a perspectiva de continuidade do processo de desenvolvimento socioterritorial?

4. ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO:

A contratada deverá iniciar a execução do PTS aprovado até 48 horas após assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Canoas

5. ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Planejamento, elaboração de relatórios e outras atividades relacionadas: A contratada deverá apresentar estrutura física equipada, infra-estrutura organizacional (escritório próprio) para que a equipe social possa elaborar seus relatórios, instrumentos de pesquisa, compilação e análise de dados que possibilite o monitoramento das atividades, bem como equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho social, como: data-show; notebook; impressora; suporte para telão; telão; celulares para uso da equipe; máquina fotográfica; colete ou camisetas que identifiquem os técnicos; filmadora; gravador; caixa de som; microfone e outros equipamentos necessários às atividades.

5.2. Mobiliário para atividades com os beneficiários do PTS: A empresa deverá adquirir por conta própria o mobiliário necessário para equipar o espaço para realizar os plantões sociais da etapa pós-ocupação, que deverá ser desenvolvido nas dependências do Empreendimento. Estas atividades serão todas monitoradas pela Prefeitura Municipal de Canoas, através da equipe do Trabalho Técnico Social, e deverão ser realizadas de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social. O mobiliário adquirido pela empresa ao término do contrato deverá ser retirado das dependências do empreendimento.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: A empresa deverá executar as ações do PTS acima descritas e executá-las de acordo com o cronograma-físico financeiro (anexo) do Termo de Referência. A totalidade das ações deverá contar com a Prefeitura Municipal de Canoas, através de suas diversas secretarias e serão monitoradas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. A execução do PTS contará com a atuação da equipe contratada durante os 12 meses.

Etapa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Pós-contratual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

A empresa contratada deverá verificar os prazos de execução das etapas dos objetos do contrato, bem como os relatórios de cada etapa executada:

Etapa	Meses
Pós-contratual	12
Total	12

7 . EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS: O PTS deverá ser executado conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE REFERÊNCIA, que consta em anexo.

8. VALOR TOTAL DO CONTRATO: Para a execução do PTS está previsto o valor de R\$ 328.000 (Trezentos e vinte e oito mil reais), distribuídos nos 12 meses do PTS, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo.

9. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de Serviços Especializados para execução de projeto de trabalho social, para empreendimento residencial Santa Fé contratado pelo município de Canoas, dentro das diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 1, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do município de Canoas/RS., conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

9.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. A média dos menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s)

9.3 Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

LOTE 1					
Proc. nº23.0.0.000015887					
Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário	Valor total	Valor total com BDI (25%)
Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,6	R\$ 86.509,5
1.2	Psicólogo	440hrs	R\$ 157,29	R\$ 69.207,6	R\$ 86.509,5
1.3	Profissional de Educação Física	96hrs	R\$ 84,65	R\$ 8.126,4	R\$ 10.158,00
1.4	Estagiário de Educação Física	48hrs	R\$ 25,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.500,00
1.5	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
1.6	Pedagoga	64hrs	R\$ 84,65	R\$ 5.417,6	R\$ 6.772,00
1.7	Nutricionista	96hrs	R\$ 138,92	R\$ 13.336,32	R\$ 16.670,4
1.8	Profissional de economia	48hrs	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00	R\$ 12.720,00
1.9	Auxiliar administrativo	152hrs	R\$ 21,64	R\$ 3.289,28	R\$ 4.111,6
Recursos materiais					
1.4	Lanche	2.464 unidades	R\$ 5,09	R\$ 12.541,76	R\$ 15.677,2
1.5	Folha A4	6 resmas	R\$ 21,00	R\$ 126,00	R\$ 157,50
1.6	Oficina profissionalizante de Manicure	80horas (28 participantes)	R\$ 770,00	R\$ 21.560,00	R\$ 26.950,00
1.10	Curso de alongamento de cílios	40horas (28 participantes)	R\$ 875,00	R\$ 24.500	R\$ 30.625,00
1.11	Projektor BenQ MS550 SVGA com 3.600 lúmens	1 unidade	R\$ 3.237,62	R\$ 3.237,62	R\$ 4.047,03
1.12	Lavanderia	576 lavagens	R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.840,00
1.13	Quimono Infantil	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.14	Quimono Adulto	06 unidades	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.317,50
1.15	Impressões	1.500 unidades	R\$ 320,00(1000 folhetos) + R\$ 160,00 (500 folhetos)	R\$ 480,00	R\$ 600,00
Valor Total				R\$ 261.906,18	R\$ 327.382,73
As informações de ordem técnicas referentes processo: nº 23.0.000015887-9, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com Thyelle Vidal Fonseca, pelo telefone (51) 3425.7630/5728 .					

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Altair José Stello
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

Thyelle Vidal Fonseca
Técnica Social – Mat. 123677
Fiscal do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Anexo I - Cronograma Físico - Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PIS - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SANTA FÉ																	
EIXO	META	AÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor total	Valor total conv. RFB (25%)	
Eixo I - Mobilização organizacional e fortalecimento social	Ações de fomento à ocupação	Oficina de Mediação de Conflitos	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 1.362,68	RS 16.352,16	RS 20.440,20	
		Oficina do Esporte e Lazer	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 2.701,10	RS 32.411,20	RS 40.516,50	
		Plano Social	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 2.527,14	RS 30.325,68	RS 37.907,10	
		Oficina de Conscientização Comunitária para crianças	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 1.138,29	RS 13.658,08	RS 17.074,15	
		Oficina de Conscientização Comunitária para adolescentes	RS 1.138,29		RS 1.138,29		RS 1.138,29		RS 1.138,29		RS 1.138,29		RS 1.138,29		RS 4.555,16	RS 5.693,45	
		Grupo de Conscientização para Mulheres	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 1.428,85	RS 17.146,20	RS 21.432,75
		Resposta SHOUH	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 629,16	RS 7.549,92	RS 9.437,40		
EIXO I - VALOR TOTAL															RS 122.617,00	RS 152.499,75	
Eixo II - Educação Ambiental e Patrimonial	Ações de conscientização ambiental	Oficina de Meio Ambiente	RS 7.322,52		RS 7.322,52		RS 7.322,52		RS 7.322,52		RS 7.322,52		RS 7.322,52		RS 7.322,52	RS 9.153,15	
EIXO II - VALOR TOTAL															RS 7.322,52	RS 9.153,15	
Eixo III - Geração de Trabalho e Renda	Geração de Trabalho e Renda	Oficina de acesso e informação ao mundo do trabalho	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 2.743,78	RS 32.925,40	RS 41.156,75	
		Oficina de resposicionamento de alimentos	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 1.320,67	RS 15.848,08	RS 19.810,10	
		Oficina profissionalizante de manicure	RS 17.071,60	RS 17.071,60												RS 24.143,20	RS 42.679,60
		Oficina de alongamento de ciliós			RS 15.395,80	RS 15.395,80										RS 30.791,60	RS 38.489,50
		Oficina de orientação financeira	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 1.303,16	RS 15.637,96	RS 19.547,45		
EIXO III - VALOR TOTAL															RS 129.346,24	RS 161.682,80	
Insumos de apoio		Projeto													RS 1.237,62	RS 4.067,83	
INSUMO DE APOIO - VALOR TOTAL															RS 1.237,62	RS 4.067,83	
Saldo para possíveis demandas identificadas pela equipe de TTS																RS 617,00	
VALOR TOTAL DO PROJETO															RS 261.986,18	RS 327.382,73	



Anexo II – Justificativa valor orçamento

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO

RESIDENCIAL SANTA FÉ

Com base na orientação recebida utilizamos os meios de pesquisas na seguinte ordem:

1. Paineis de Preços;
2. Licitação;
3. Pesquisa específica por tema na internet;
4. Orçamento direto.

*Observação: em alguns casos foi utilizado a média entre o valor cotado e o valor do Painel de Preços.

Recursos Humanos			
Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário
1.1	Assistente Social	440hrs	R\$ 157,29
1.5	Biólogo	24hrs	R\$ 130,00
1.7	Nutricionista	96hrs	R\$ 138,92

Valor hora não localizado no Painel de Preços e Licitação.

Referente a parte do orçamento sobre os profissionais de Serviço Social, Nutrição, Biólogos informados na licitação, foram cotados diretamente com os conselhos de representante de cada classe, assim entendemos que, por este ser o órgão regulador da classe, o valor hora informado pelos mesmos deve ser usado como referência.

Recursos Humanos			
Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário
1.2	Psicólogo	440hrs	R\$ 157,29
1.3	Profissional de Educação Física	96hrs	R\$ 84,65
1.4	Estagiário de Educação Física	48hrs	R\$ 25,00
1.6	Pedagoga	64hrs	R\$ 84,65
1.8	Profissional de economia	48hrs	R\$ 212,00
1.9	Auxiliar administrativo	152hrs	R\$ 21,64

Valor hora não localizado no Painel de Preços e Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Referente aos profissionais de Psicologia, Pedagogia, Educação Física, Economia e Auxiliar administrativo, o valor hora foi cotado através de busca específica na internet onde foram utilizados os três primeiros links disponibilizados desconsiderando os links patrocinados, assim entendemos que, o valor hora informado na licitação deve ser usado como referência por tratar-se de atividade-fim para uma demanda de alta especificidade. Obs.: os valores de referência neste cenário foram busca específica por profissional, pois os respectivos conselhos não retornaram as solicitações de orçamento no devido prazo.

Recursos materiais			
Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário
1.4	Lanche – Bolo 40g	2.464 unidades	R\$ 1,10
1.5	Folha A4	6 resmas	R\$ 21,00
1.12	Quimono Infantil*	06 unidades	R\$ 309,00
1.13	Quimono Adulto*	06 unidades	R\$ 309,00
1.14	Impressões	1000 unidades	R\$ 320,00 (1000 folhetos)

Acima seguem os valores cotados no Painel de Preços.

Recursos materiais			
Item	Descrição/objeto	Quantitativo/horas	Valor Unitário
1.4	Lanche – Suco 200ml	2.464 unidades	R\$ 3,99
1.6	Oficina profissionalizante de Manicure	80horas (28 participantes)	R\$ 770,00
1.10	Curso de alongamento de cílios	40horas (28 participantes)	R\$ 875,00
1.11	Lavanderia	576 lavagens (01 lavagem por uso)	R\$ 22,00

Produto não localizado no Painel de Preços e Licitaçom

O valor do produto foi cotado através de busca específica na internet onde foram utilizados os três primeiros links disponibilizados desconsiderando os links patrocinados.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., de..... de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELA DE ITENS

PLANILHA DE ORÇAMENTOS SANTA FÉ						
				PROPOSTA		
ITENS	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)	TOT. COM BDI (25%)
RECURSOS HUMANOS						
1. CUSTOS COM PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PTS						
1.1.	Assistente Social	464	Horas totais			
1.2.	Psicólogo	440	Horas totais			
1.3.	Profissional de Educação Física	96	Horas totais			
1.4.	Estagiário de Educação Física	48	Horas totais			
1.5.	Biólogo	48	Horas totais			
1.6.	Pedagoga	64	Horas totais			
1.7.	Nutricionista	96	Horas totais			
1.8.	Profissional de economia	48	Horas totais			
1.9.	Auxiliar administrativo	152	Horas totais			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

2. CURSOS						
2.1.	Curso profissionalizante de Manicure (inclusos insumos e profissional)	80horas	Horas totais			
2.2.	Curso de alongamento de cílios (inclusos insumos e profissional)	40horas	Horas totais			
3. INSUMOS						
3.1.	Folhas de Ofício A4	9	Resmas para todo período do PTS			
3.2.	Materiais Impressos	1000	Unid. para todo período do PTS			
3.3.	Lanche (01 suco 200ml + Bolo 40g)	2.548	Unid. para todo período do PTS			
3.4.	Lavanderia (Lavagem dos 14 quimonos durante 12 meses)	14	Unid.			
3.5.	Quimono Infantil	06	Unid.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

3.6.	Quimono Adulto	08	Unid.			
VALORES DE SERVIÇO						

PLANILHA DE CUSTOS

I - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
a) Assistente Social 464 horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “a” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “a” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “a”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

II - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
b) Psicólogo 440 horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “b” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “b” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “b”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

III - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
c) Profissional de Educação Física 96 horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “c” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “c” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “c”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

IV - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
d) Estagiário de Educação Física 48horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “d”)	Valor da hora + Benefícios	Valor da hora + Benefícios
	R\$	R\$

V - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
e) Biólogo 48horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “e” respectivamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “e” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “e”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

VI- CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
f) Pedagoga 64horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “f” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “f” respectivamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$
Subtotal (Cargo “f”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

VII - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
g) Nutricionista 96horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “g” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “g” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “g”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

VIII - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
h) Profissional de economia 48horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “h” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “h” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “h”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

IX - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
i) Auxiliar administrativo 152horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “i” respectivamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “i” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “i”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

I – TOTAL I: Soma dos subtotais referentes aos cargos “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i”	R\$
--	-----

II – Taxa Administrativa:	R\$
---------------------------	-----

III – Outras despesas diretas do Projeto	Quantidades	Valor Unitário	Valor total

CUSTO TOTAL (I, II, III)	R\$
--------------------------	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PISTOIA I						
				PROPOSTA		
ITENS	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)	TOT. COM BDI (25%)
RECURSOS HUMANOS						
1. CUSTOS COM PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PTS – ETAPA PÓS OCUPAÇÃO						
1.1.	Assistente Social	232	Horas totais			
1.2.	Psicólogo	110	Horas totais			
1.5.	Biólogo	24	Horas totais			
1.7.	Nutricionista	48	Horas totais			
1.8.	Profissional de economia	12	Horas totais			
1.9.	Auxiliar administrativo	86	Horas totais			
3. INSUMOS						
3.1.	Camisetas Cor da peça: conforme disponibilizada de	180				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

	Cores de impressão: 4x0 Material: algodão fio 30.1 Tamanhos: 90 M/ 70 G/ 20P					
3.2.	Bloco de anotações BL93791 Caderno. Cartão. 6 conjuntos: 25 folhas cada. Incluso caderno com 50 folhas não pautadas e esferográfica em papel kraft. 100 x 150 mm Impressão em transferem 4 cores	300	Unid.			
3.3.	Folha A4	26	Resmas			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

3.4.	Álcool líquido 1L – 70%	24	Unid.			
3.5.	Materiais impressos (material para divulgação das atividades; material para uso nas atividades e outras demandas que se façam necessária para o Projeto)	12.000	Unid.			
3.6.	Lanche (Suco 200ml +Bolo 40g) para os participantes das atividades	109	Unid. Para todo o Projeto			
VALORES DE SERVIÇO						

PLANILHA DE CUSTOS

I - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
a) Assistente Social 232 horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “a” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “a” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “a”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

II - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
b) Psicólogo 110horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “b” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “b” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Subtotal (Cargo “b”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

III - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
c) Auxiliar Administrativo 86horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “c” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “c” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “c”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

IV - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
d) Oficineiro de economia 12horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “d” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “d” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “d”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

V - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
e) Nutricionista 48horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “e” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “e” respectivamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “e”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$

VI - CARGO	Quantidade de horas	Valor hora	Valor total
f) Biólogo 24horas distribuídas em 12 meses		R\$	R\$

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “f” respectivamente:

INSS	R\$	R\$
FGTS	R\$	R\$
13º SALÁRIO	R\$	R\$
FÉRIAS	R\$	R\$

BENEFÍCIOS: Percentual sobre o valor da hora e sobre o valor total, referente ao cargo “f” respectivamente:

Vale Transporte	R\$	R\$
Vale Refeição	R\$	R\$

Subtotal (Cargo “f”)	Valor da hora + Encargos + Benefícios	Valor da hora + Encargos + Benefícios
	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

I – TOTAL I: Soma dos subtotais referentes aos cargos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”	RS
--	-----------

II – Taxa Administrativa:	RS
---------------------------	-----------

III – Outras despesas diretas do Projeto	Quantidades	Valor Unitário	Valor total

CUSTO TOTAL (I, II, III)	RS
--------------------------	-----------

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
FONE:	

Assinatura do responsável:



V - MINUTA DE CONTRATO
Residencial Santa Fé

CONTRATO N°. xxx/2024

Contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social, pelo período de 12 meses, para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial para o empreendimento **Residencial Santa Fé** a ser contratada pelo Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentro das diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, para atender as demandas do município.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro n°. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominado CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo SEI n° 23.0.000015.887/2023, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social, pelo período de 12 meses, para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial para os empreendimentos Residenciais Santa Fé a ser contratada pelo Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentro das diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, para atender as demandas do município.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo SEI n° 23.0.000015.887/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preço nos termos da alínea “a” inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$xxx (xxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

(...)

3.3. O valor do contrato será **reajustado** através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;

3.4. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Dotação: 18.02.16.482.0050.2166.17001269.339039

Fonte de Recurso: 17001269

Indicador do Recurso: 1178

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital e que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.9. Prestar Garantia pelos equipamentos fornecidos e serviços realizados pelo prazo de 12 meses contados da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

11.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

11.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4. A **multa compensatória** deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

11.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

11.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000.15887-9, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos ____ de _____ de dois mil e vinte e três (____/____/2024).

Prefeito

CONTRATADA



VI - MINUTA DE CONTRATO Residencial Pistoia I

CONTRATO N°. xxx/2024

Contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social, pelo período de 06 (seis) meses, para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial para o empreendimento **Residencial Pistoia I** a ser contratada pelo Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentro das diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, para atender as demandas do município.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro n°. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominado CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo SEI n° 23.0.000015.887/2023, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços para execução do Trabalho Técnico Social, pelo período de 06 (seis) meses, para elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial para o empreendimento Residencial Pistoia I a ser contratada pelo Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, dentro das diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, para atender as demandas do município.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo SEI n° 23.0.000015.887/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preço nos termos da alínea “a” inciso II do art. 10 da Lei Federal n° 8666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

(...)

3.3. O valor do contrato será **reajustado** através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;

3.4. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Dotação: 18.02.16.482.0050.2166.17001269.339039

Fonte de Recurso: 17001269

Indicador do Recurso: 1178

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital e que integra o presente Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

- 9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- 9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;
- 9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.
- 9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.
- 9.1.9. Prestar Garantia pelos equipamentos fornecidos e serviços realizados pelo prazo de 12 meses contados da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;
- 10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;
- 10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

11.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

11.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

11.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4. A **multa compensatória** deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

11.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

11.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 23.0.000015.887-9

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo SEI nº 23.0.000.15887-9, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos ____ de _____ de dois mil e vinte e três (____/____/2024).

Prefeito

CONTRATADA



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE () MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			